

RETIFICAÇÃO Nº 3 DA PORTARIA 01/2025 DE 08 DE JANEIRO DE 2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/DESIGNAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE VERDELÂNDIA PARA O ANO LETIVO DE 2025.

No Art. 13, onde se lê:

Art. 13º - Art. 13º - Não será desclassificado o candidato que durante a inscrição para o Processo Seletivo Simplificado/Designação de 2025:

§1º Digitou erroneamente o nome, sem que o descaracterize, uma vez que comprove com a sua identificação;

§2º Comprove informação que o classificaria acima da ordem que está inserido na listagem única por cargo do município de Verdelândia - MG.

§3º Apesar de não comprovar todo o tempo registrado na inscrição, comprove tempo superior ao do candidato com classificação subsequente na listagem única por cargo do município de Verdelândia - MG.

Exemplo 1: Candidato classificado em 5º lugar informou 520 (quinhentos e vinte) dias de tempo de serviço sendo que o correto seria 500 (quinhentos) dias. O candidato classificado no 6º lugar informou e comprova 499 (quatrocentos e noventa e nove) dias. O acerto do tempo de serviço do classificado em 5º lugar não trará alteração na listagem, nem prejuízo ao que está posicionado no 6º lugar, pois possui mais tempo de serviço que o subsequente. Sendo assim, o candidato classificado em 5º lugar não será desclassificado.

Exemplo 2: Candidato classificado em 5º lugar informou como tempo de serviço 520 (quinhentos e vinte) dias, sendo que o correto seria 500 (quinhentos) dias. O candidato classificado no 6º lugar comprova 501 (quinhentos e um) dias, o 7º lugar comprova 498 (quatrocentos e noventa e oito) dias. No momento da Convocação mesmo que o classificado em 6º lugar não esteja presente, o classificado em 5º lugar não poderá ser contratado/convocado mesmo possuindo tempo maior que o 7º classificado, pois alteraria a classificação geral do município.

Leia-se:

Art. 13º - Art. 13º - Não será desclassificado o candidato que durante a inscrição para o Processo Seletivo Simplificado/Designação de 2025:

§1º Digitou erroneamente o nome, sem que o descaracterize, uma vez que comprove com a sua identificação;

§2º Comprove informação que o classificaria acima da ordem que está



1



PREFEITURA DE
VERDELÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração "VERDELÂNDIA DA ESPERANÇA – 2025/2028"



inserido na listagem única por cargo do município de Verdelândia - MG.

§3º Apesar de não comprovar todo o tempo registrado na inscrição, comprove tempo superior ao do candidato com classificação subsequente na listagem única por cargo do município de Verdelândia - MG.

§4º independentemente do tempo de serviço registrado quando da inscrição do candidato, para fins de classificação final, prevalecerá o tempo de serviço constante na contagem de tempo apresentada.

Exemplo 1: Candidato classificado em 5º lugar informou 520 (quinhentos e vinte) dias de tempo de serviço sendo que o correto seria 500 (quinhentos) dias. O candidato classificado no 6º lugar informou e comprova 499 (quatrocentos e noventa e nove) dias. O acerto do tempo de serviço do classificado em 5º lugar não trará alteração na listagem, nem prejuízo ao que está posicionado no 6º lugar, pois possui mais tempo de serviço que o subsequente. Sendo assim, o candidato classificado em 5º lugar não será desclassificado.

Verdelândia/MG, 31 de janeiro de 2025.

Eduardo Aguiar

Secretário Municipal de Educação e Cultura
Portaria n.º 5 de 02/01/2025 MASP: 1.122.147-0

EDUARDO AGUIAR

Secretário Municipal de Educação e Cultura